

Publicação de Atos do Poder Executivo Municipal

AVISO DE LICITAÇÃO

Aviso de Licitação
Processo n°.021/2020
Pregão Presencial n° 015/2020

Aviso de Licitação Pregão Presencial n°. 015/2020 PAL n°.021/2020 Objeto registro de preços para futura e eventual aquisição de medicamentos Éticos, Genéricos, Similares e Biológicos através de maior desconto percentual (%), sobre valor de referência, Preço de Fábrica (PF) e PMVG - Preço Máximo de Venda ao Governo da Tabela CMED/ANVISA, em atendimento a Secretaria Municipal de Saúde do Município de São José do Jacuri/MG, conforme especificações do edital e anexos. Tipo: Maior desconto percentual global por lote para exercício 2020 Data: 03/04/2020 às 09:00 hs. Inf. Prefeitura [tel:\(33\)34331314](tel:(33)34331314) Email: licitaja@hotmail.com.br Meirilane M. Flores-Pregoeira

PORTARIA

PORTARIA N° 027, DE 20 DE MARÇO DE 2020

“Dispõe sobre a Exoneração de servidor e contem outras disposições”.

O Prefeito Municipal de **São José do Jacuri - MG**, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Orgânica Municipal c/c as Leis Municipal n° 803, 804, 805, e suas alterações de que tratam do Plano de Cargos e Salários do Município;

RESOLVE:

Art. 1° - Exonerar a **Sra. Maria Aparecida Araújo Silva – RG: MG-11.342.891**, da função de **Coordenadora Pedagógica** desta prefeitura municipal.

Art. 2° - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor a partir de sua publicação.

Registre-se e publique-se na forma da lei.

Prefeitura Municipal de São José do Jacuri, 20 de março de 2020.

Claudio Jose Santos Rocha
Prefeito Municipal

DECRETO

DECRETO N°.013, DE 20 DE MARÇO DE 2020

“ Altera o Decreto n°.012, de 16 de março de 2020, que Declara SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA em Saúde Pública no Município de São José do Jacuri/MG, em razão da epidemia de doença infecciosa viral respiratória – 1.5.1.1.0 causada pelo agente Coronavírus (CODVID -9) e dispõe sobre as medidas para prevenção, contágio e de enfrentamento e contingenciamento da epidemia no âmbito do Município, previstas na Lei Federal n° 13.979, de 6 de fevereiro de 2020. ”

O Prefeito Municipal de São José do Jacuri/MG, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo 66, inciso VIII, da Lei Orgânica Municipal, e tendo em vista o disposto na Lei Federal n°13.979, de 6 de fevereiro de 2020,

DECRETA:

Art. 1° – Fica alterado o caput do artigo 8°, o inciso, I, III do Decreto Municipal n°.012, de 16 de março de 2020, passando a vigorar com a seguinte redação:

Art. 8° – Ficam suspensas por tempo indeterminado:

Publicação de Atos do Poder Executivo Municipal

I – as atividades de capacitação, treinamento ou outros eventos oficiais que impliquem aglomeração de mais de 10 (dez) pessoas;

II –

III – Considerando as ações de prevenção e combate ao coronavírus em órgãos entidades da administração do Município de São José do Jacuri/MG, resolve implementar a suspensão por tempo indeterminado das aulas em todas as escolas da rede municipal de ensino;

IV –

a)

b)

§ 1º -

§ 2º -

§ 3º -

§ 4º -

§ 5º -

Art. 2º – Fica inserido o artigo 8º A, no do Decreto Municipal nº.012, de 16 de março de 2020, passando a vigorar com a seguinte redação:

Art.8º A – Ficam suspensas as atividades por tempo indeterminado, dos seguintes estabelecimentos públicos e privados, situados no Município de São José do Jacuri/MG:

I - academias, clubes, boates, casas de shows, quadras esportivas e campos de futebol e estabelecimentos congêneres, públicos e privados, que desenvolvem atividades que implicam em reunião de pessoas em lugares fechados e ou que propiciam contatos físicos intensos, incompatíveis com o panorama atual, tais como jogos de futebol, judô, vôlei, etc;

II – Eventos públicos ou privados, que envolvam aglomeração de pessoas e que, assim permitam o aumento do risco da transmissão do coronavírus;

Art. 3º – Fica inserido o artigo 8º B, no do Decreto Municipal nº.012, de 16 de março de 2020, passando a vigorar com a seguinte redação:

Art.8º B – A repartição pública Municipal trabalhará internamente durante o horário normal de expediente, sem atendimento ao público externo, devendo ser feita escalas pelo Secretários Municipais de modo que o serviço público essencial não seja prejudicado, cuidando que seja adotada praticas sanitárias especiais que protejam os agentes administrativos, principalmente os que se submetem ao contato público ou as situações de risco especialmente os profissionais da saúde.

Art. 4º – Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário e vigorará enquanto perdurar o estado de emergência causado pelo Coronavírus, responsável pelo surto de 2019.

São José do Jacuri/MG, 20 de março de 2020.

Claudio José Santos Rocha
Prefeito Municipal

CERTIDAO DE TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO - CTC

CERTIDÃO DE TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO

Nº 63 – 20.03.2020

ÓRGÃO EXPEDIDOR: Prefeitura Municipal de São José do Jacuri / MG		CNPJ: 18.409.201/0001-02	
NOME DO SERVIDOR: BENTO EVARISTO FERREIRA		SEXO: MASC	MATRÍCULA: 119
RG/ÓRGÃO EXPEDIDOR: MG-16.989.695 - SSP/MG	CPF: 004.246.008-54	PIS/PASEP: 190.146870-47	

Assinatura Digital: o presente documento está assinado digitalmente, nos termos da Lei 11.419/2006 e MP 2.200-2/2001. Autoridade Certificadora: AC SOLUT Multipla

Publicação de Atos do Poder Executivo Municipal

FILIAÇÃO: Modesta Evaristo Ferreira / Raimundo Pereira Jorge	DATA DE NASCIMENTO: 16.02.1956
ENDEREÇO: Rua São Pedro, nº 695 – Centro – São José do Jacuri/MG	
CARGOS: Enc. SIAT / Encarregado de Transporte / Enc. Serv. Fazenda	
ORGAO DE LOTAÇÃO: Secretaria Municipal de Administração / Transporte	
DATA DE ADMISSÃO: 01.01.1993	DATA DE EXONERAÇÃO/D EMISSÃO: ---.---.----
PERÍODO DE CONTRIBUIÇÃO COMPREENDIDO NESTA CERTIDÃO: 01.01.1997 a 31.01.1997; 01.03.1997 a 31.01.1998 – Enc. S.I.A.T. 01.02.1998 a 15.12.1998 – Enc. Serv. Fazenda. 01.02.2001 a 26.05.2002 – Enc. de Transporte.	
FONTE DE INFORMAÇÃO: Arquivos da Prefeitura Municipal de São José do Jacuri/MG	
DESTINAÇÃO DO TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO: Período de 01.01.1997 a 31.01.1997 para aproveitamento no Regime Próprio de Previdência Social - JACURIPREV Período de 01.03.1997 a 31.01.1998 para aproveitamento no Regime Próprio de Previdência Social - JACURIPREV Período de 01.02.1998 a 15.12.1998 para aproveitamento no Regime Próprio de Previdência Social - JACURIPREV Período de 01.02.2001 a 26.05.2002 para aproveitamento no Regime Próprio de Previdência Social - JACURIPREV	

FREQÜÊNCIA

ANO	TEMPO BRUTO	FALTAS	LICENÇAS SAÚDE	LICENÇA SEM VENCIMENTO	SUSPENSÕES	DISPONIBILIDADE	OUTRAS	TEMPO LÍQUIDO
1997	337	-----	-----	-----	-----	-----	-----	337
1998	348	-----	-----	-----	-----	-----	-----	348
2001	334	-----	-----	-----	-----	-----	-----	334
2002	146	-----	-----	-----	-----	-----	-----	146
TOTAL =								1.165

CERTIFICO, em face do apurado, que a interessada conta, de efetivo exercício prestado neste Órgão, o tempo de contribuição de **1.181** dias, correspondente a **03** anos, **02** meses e **10** dias.

CERTIFICO que a Lei nº 645, de 06/09/1995, Decreto nº 09, de 08/03/2016 e Lei 964, de 16/04/2015 que alterou as Leis 752/2002 e 778/2005 assegura aos servidores do Município de São José do Jacuri/MG aposentadorias voluntárias, por invalidez e compulsória, e pensão por morte, com aproveitamento de tempo de contribuição para o Regime Geral de Previdência Social ou para outro Regime Próprio de Previdência Social, na forma da contagem recíproca, conforme Lei Federal nº 6.226, de 14/07/75, com alteração dada pela Lei Federal nº 6.864, de 01/12/80.

<p>Lavrei a Certidão que não contém emendas nem rasuras.</p> <p>São José do Jacuri/MG – 20 de março de 2020</p> <p>_____ Caio Cesar Oliveira Meneghette – Mat. 1722 Aux. Recursos Humanos</p>	<p>Visto do Dirigente do Órgão</p> <p>São José do Jacuri/MG – 20 de março de 2020</p> <p>_____ Claudio José Santos Rocha – Mat. 2501 Prefeito Municipal</p>
--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------	----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------

UNIDADEGESTORADORPPS

<p>HOMOLGOapresenteCertidãodeTempodeContribuiçãoedeclaroqueasinformaçõesnelaconstantescorrespondem coma verdade.</p> <p>São José do Jacuri/MG – 20 de março de 2020</p> <p style="text-align: right;">_____ Claudio José Santos Rocha – Prefeito / Mat. 2501</p>

Endereço eletrônico para confirmação desta Certidão: diario.saojosedojacuri.mg.gov.br